

TC 016.251/2014-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB

Responsáveis: Conpac - Construtora Compacta Ltda (03.168.526/0001-73); José Humberto Antônio Neto (872.513.534-15); Luciano Moraes da Silva (675.189.824-04); Construtora Caiçara Ltda. (04.324.360/0001-08) e Outro

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB

Advogados: Arthur Monteiro Lins Filho - OAB 13.264/PB; Fabíola Marques Monteiro – OAB 13.099/PB; José Mavíael Elder Fernandes de Sousa – OAB 14.422/PB; e outros.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o envelope contendo os Ofícios 1124/2014 e 1126/2014, endereçados à empresa Construtora Caiçara Ltda. e ao Sr. José Maria de Oliveira, sócio administrador da referida empresa retornaram com a informação de que o endereço o número é inexistente e desconhecido, respectivamente (peças 6 e 8; AR's às peças 14 e 16) e que o outro sócio, Sr. Romero Luiz Batista, foi devidamente citado (peça 9; AR à peça 31);
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não foi possível encontrar novo endereço para as citações de peças 6 e 8 acima mencionadas (peças 43 e 44);
4. Considerando que, os Ofícios-Citação 1120/2014 e 1123/2014 de 16/7/2014 (peças 7 e 10) endereçados à Construtora Compacta Ltda. e ao sócio Sr. Fernando Firmino de Souza, até a presente data, não retornaram os respectivos Avisos de Recebimentos (objetos JJ 238734908BR e JJ238734956BR), tendo sido também reiterados através das manifestações à Ouvidoria (peças 40 e 41), conforme despacho de peça 42;
5. Considerando que os demais sócios da Construtora Compacta Ltda., Srs. José de Arimateia Alves Pereira e José Humberto Antônio Neto, foram devidamente citados (peças 11-12; AR's às peças 17 e 35), tendo este último entrado com o pedido de prorrogação do prazo por mais 30 dias para resposta (peça 29), já tendo sido expirado no dia 25/09/14;

6. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não foi possível encontrar novo endereço para a Construtora Compacta Ltda. e para o respectivo sócio Fernando Firmino de Souza (peças 45-46);
7. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
8. Elabore-se a competente citação à Construtora Caiçara Ltda. e ao Sr. José Maria de Oliveira, sócio administrador da referida empresa, via edital único a ser publicado no Diário Oficial da União.
9. Reexpeçam-se as citações à Construtora Compacta Ltda. e ao correspondente sócio Sr. Fernando Firmino de Souza, com o mesmo teor e para o mesmo endereço dos Ofícios 1120/2014 e 1123/2014 (peças 7 e 10);
10. Postergue-se, por ora, a elaboração de edital único à Construtora Compacta Ltda. e ao correspondente sócio Sr. Fernando Firmino de Souza, ante a possibilidade de atendimento das citações acima reexpedidas.
11. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das referidas notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 2 de outubro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor